Nº 768 CPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor preço por item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.7020/2018
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08 de julho de 2019 às 09:00h (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900.505, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a Aquisição eventual e futura de Material de Expediente consumo de Escritório para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas Coordenações.
1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R$ 1.671.005,62 (Um milhão seiscentos e setenta e um mil cinco reais e sessenta e dois centavos).**

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2051, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2051.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Nos **Itens Exclusivos** (conforme planilha em anexo) – Participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências,inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.1.3. Na **Cota Reservada 25%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

5.1.4. Na **Cota Principal 75%** (conforme planilha em anexo) - (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvida ou liquidada, em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.2.7. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de

Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

6.7. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão n° 051/2019-CPL
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900.505.
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da

proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

f) Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, materiais, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

9.8. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para o certame, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz – MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

> *Ao (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA*
> *Pregão n° 051/2019-CPL*
> ***Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***
> *Á Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900.505.*
> *(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)*
> ***(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)***

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

p) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento**

comprobatório de autorização para a centralização.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2. PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser

reduzidos;
c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;
11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93;
11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, ao (a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ao (a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
11.11. Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8** e **11.10**, ao (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;
11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;
11.13. Ao (a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, ao (a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), **contra as decisões do pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo**, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a **Secretaria Municipal de Saúde**, **a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Comissão Permanente de Licitação – CPL.
15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Par.4º do art. 22, do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051;
16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051;
16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela

presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2051, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:
18.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das

obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

18.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

18.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

18.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015;

20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R$ 1.671.005,62 (Um milhão seiscentos e setenta e um mil cinco reais e sessenta e dois centavos),** conforme pesquisa efetuada no painel de preços e mídias especializadas (sites online).

20.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 25 do Edital.

20.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
20.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
20.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
20.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
20.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
20.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
20.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
20.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
20.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
20.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
20.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
20.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

20.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
20.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
20.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
20.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
20.19. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
20.20. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
20.21. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
20.22. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item 25 - CRITÉRIO DE REAJUSTE.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital.
21.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
21.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.
21.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
21.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

21.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
21.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
21.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
21.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
21.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
21.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
21.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
22.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da contratada no ato da execução do objeto.
21.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
21.16. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
21.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

21.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
21.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
21.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
21.21. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
21.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
21.23. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
21.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
21.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
21.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
21.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.
21.28. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
21.29. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.
21.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
21.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos produtos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Efetuar o pagamento na forma do item 20 do Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
22.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 23 do Edital.
22.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

22.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Edital.
22.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades ccnstantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
22.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
22.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
22.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
22.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
22.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
22.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
22.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h as 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
22.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
22.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
22.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
22.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
22.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
22.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
22.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
22.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente

designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

24. CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

25.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

25.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** deste Edital.

25.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

25.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

25.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

26. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

26.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
26.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
26.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
26.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

27. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

27.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
27.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
27.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
27.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
27.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

28. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
28.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

28.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

28.2. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

28.3. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

28.4. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

28.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29. DA RESCISÃO CONSTRATUAL

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias

e para com o FGTS.

29.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

29.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

29.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

29.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

29.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

29.4.4.1. Devolução de garantia;

29.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

29.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

29.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30. SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

31. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA ainda não possui ferramentas de informática que permitam a realização da intenção do registro de preço pelo site do município, portanto o referido procedimento vem sendo realizado por meio de ofício.

32. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

32.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

32.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

32.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP: 65.900-505, Imperatriz-MA,ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima,nos seguintes prazos:

32.5. Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

32.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

32.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

32.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

33.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

33.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

33.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

33.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

33.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

33.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

33.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

33.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

33.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

33.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

33.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

33.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

33.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

33.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária,

podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

33.19. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

33.20. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA.

Imperatriz/MA, 17 de junho de 2019

Shamara Gomes

Shamara Gomes de Sousa Leal
Pregoeira

Nº 796 CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Aquisição eventual e futura de Material de Expediente consumo de Escritório para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas Coordenações.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para o certame, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz – MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 797 CPL

Fls. 463 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Descrição**

1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO DE ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da sede da **SEMUS** e suas Coordenações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais faz-se necessária para atender a demanda da SEMUS e suas Coordenações conforme segue:

2.1.1. Aquisição dos materiais de Expediente Consumo de Escritório se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom desempenho das atividades administrativas realizadas na sede da SEMUS e suas Coordenações

2.1.2. A divisão dos materiais foi por um lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.1.3. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.1.4. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.1.5. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.1.6. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

2.1.7. Os quantitativos do anexo I deste termo de referencia foram obtidos através de solicitação feita por todos os coordenadores da SEMUS e analisado pelo setor de Compras.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

Nº 798 CPL
FLS. 464
SEMUS

3.2 Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

> *"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.*

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. **Modalidade de Licitação**

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. **Tipo de Licitação**

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam

Nº 799 CPL
Fls. 465
SEMUS

indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item **11** deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência.

8.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Nº 800 CPL

Fls. 466 SEMUS

8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

8.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1°: do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

8.11.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.12.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

8.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.19. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Nº 801 CPL
FLS. 467
SEMUS

8.21. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
8.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
8.23. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
8.24. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
8.25. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
8.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
8.27. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item **11** deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **15** deste Termo de Referência.
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.
9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Nº 802 CPL
468 SEMUS

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
10.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R$ 1.533.474,32 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** conforme pesquisa efetuada no mercado local e mídias especializadas (sites online).
11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **12** deste Termo de Referência;
11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação

Nº 803 CPL
Fls. 469
SEMUS

definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

11.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

Nº 304 CPL

470 SEMUS

11.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

11.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições*** deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

Nº 805 CPL
Fls. 471
SEMUS

14.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. **Multas:**

16.1.2.1. ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

16.1.2.2. ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

16.1.2.3. ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

16.1.2.4. ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.1.2.5. ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

16.1.2.6. ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Nº 806 CPL Fls. 472 SEMUS

16.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

17.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

18.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA. **Processo nº 31.01.7020/2018 – SEMUS.**

Imperatriz -MA, 13 de Março de 2019.

Jessyca Glayn Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 13/03/19
Ely Samuel dos Santos Silva
ELY SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Nº 807 CPL 173

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipalde Saúde / SUS - SEMUS

ANEXO I

Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Escritorio) para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
1	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA, MÉDIA, EM ESPIRAL; TELEFONE, PROJETOS, ENDEREÇOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	149	R$ 20,80	R$ 3.099,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	207	R$ 4,95	R$ 1.024,65
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	155	R$ 5,79	R$ 897,45
4	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.820	R$ 0,27	R$ 1.031,40
5	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	401	R$ 56,21	R$ 22.540,21
6	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.958	R$ 3,45	R$ 13.655,10
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	8.292	R$ 4,13	R$ 34.245,96
8	BALÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	2.772	R$ 8,56	R$ 23.728,32
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG com no minimo 74 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	378	R$ 32,31	R$ 12.213,18
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG com no minimo 34 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	118	R$ 36,25	R$ 4.277,50
11	BOBINA TÉRMICA PARA FAX 216MMX25MT - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	210	R$ 11,40	R$ 2.394,00
12	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32x1 com no minimo 32 und - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	39	R$ 22,85	R$ 891,15
13	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	148	R$ 15,70	R$ 2.323,60
14	BATERIA RECAREGÁVEL 9v 250 mah. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.412	R$ 24,29	R$ 58.587,48
15	CARREGADOR DE BATERIA 9v - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	205	R$ 32,05	R$ 6.570,25

Jessyca Glyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

Nº 808 CPL 474

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
16	CADERNETA ESPIRAL, 96 FOLHAS, TAMANHO aproximado 102X152 C/ 10 UNID. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	2.224	R$ 11,69	R$ 25.998,56
17	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.454	R$ 3,63	R$ 8.908,02
18	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.455	R$ 4,86	R$ 11.931,30
19	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.322	R$ 15,32	R$ 20.253,04
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	382	R$ 36,17	R$ 13.816,94
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	249	R$ 33,78	R$ 8.411,22
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	189	R$ 37,83	R$ 7.149,87
23	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	95	R$ 17,40	R$ 1.653,00
24	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	756	R$ 35,07	R$ 26.512,92
25	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	903	R$ 0,49	R$ 442,47
26	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	490	R$ 1,89	R$ 926,10
27	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.220	R$ 1,10	R$ 1.342,00
28	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	295	R$ 2,45	R$ 722,75
29	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	689	R$ 2,51	R$ 1.729,39
30	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.399	R$ 2,13	R$ 2.979,87
31	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.745	R$ 2,81	R$ 4.903,45

...Cleyn Alves Poletto
...ação / SEMUS
... 51.0832

Nº 809 CPL
435

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
32	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	579	R$ 2,48	R$ 1.435,92
33	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.965	R$ 2,62	R$ 5.148,30
34	COLA BRANCA DE 1 Kg CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	161	R$ 135,09	R$ 21.749,49
35	COLA BRANCA 500 gr - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	80	R$ 7,91	R$ 632,80
36	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.392	R$ 1,95	R$ 4.664,40
37	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	23	R$ 13,76	R$ 316,48
38	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	38	R$ 11,38	R$ 432,44
39	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.178	R$ 2,17	R$ 2.556,26
40	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	205	R$ 7,99	R$ 1.637,95
41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.234	R$ 15,48	R$ 19.102,32
42	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	TUBO	31	R$ 94,56	R$ 2.931,36
43	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	TUBO	70	R$ 269,33	R$ 18.853,10
44	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	1.355	R$ 1,94	R$ 2.628,70
45	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	3.588	R$ 1,74	R$ 6.243,12
46	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.146	R$ 55,73	R$ 119.596,58
47	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	PACOTE	715	R$ 55,73	R$ 39.846,95
48	ENVELOPE 24X34, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.494	R$ 0,32	R$ 798,08
49	ENVELOPE 16X22,OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.950	R$ 0,20	R$ 390,00

Jessyca Cleyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.9882

Nº 810 CPL
476

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
50	ENVELOPE 20X28, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.930	R$ 0,19	R$ 366,70
51	ENVELOPE 22X32, BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	7.460	R$ 0,30	R$ 2.238,00
52	ENVELOPE 22X32, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	7.670	R$ 0,32	R$ 2.454,40
53	ENVELOPE 26X36, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.280	R$ 0,31	R$ 1.016,80
54	ENVELOPE 31X41, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.806	R$ 0,33	R$ 1.255,98
55	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.625	R$ 0,65	R$ 1.056,25
56	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.940	R$ 0,13	R$ 382,20
57	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	500	R$ 1,36	R$ 680,00
58	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	114	R$ 2,25	R$ 256,50
59	EXTENÇÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	718	R$ 21,90	R$ 15.724,20
60	EXTRATOR DE GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	500	R$ 1,84	R$ 920,00
61	FAMILIA TERAPÊUTICA COR BRANCA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	R$ 176,73	R$ 1.767,30
62	FAMILIA TERAPEUTICA COR NEGRA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	R$ 166,06	R$ 1.660,60
63	FITA MÉTRICA DE 1.50 cm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	600	R$ 2,41	R$ 1.446,00

Jessyca Cleia Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

Nº 811 CPL
Fls 477 SEMUS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
64	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	211	R$ 1,49	R$ 314,39
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	318	R$ 16,89	R$ 5.371,02
66	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.270	R$ 1,27	R$ 2.882,90
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.546	R$ 2,55	R$ 3.942,30
68	FITA CREPE 24X50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.928	R$ 3,79	R$ 7.307,12
69	FITA DUREX COLORIDA 12X10M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.202	R$ 0,60	R$ 721,20
70	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	30	R$ 43,71	R$ 1.311,30
71	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	20	R$ 23,67	R$ 473,40
72	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	30	R$ 112,28	R$ 3.368,40
73	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	49	R$ 1,95	R$ 95,55
74	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	180	R$ 3,64	R$ 655,20
75	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	500	R$ 37,63	R$ 18.815,00
76	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	178	R$ 78,67	R$ 14.003,26
77	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	649	R$ 13,32	R$ 8.644,68
78	GRAMPO - TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/50UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	406	R$ 14,86	R$ 6.033,16
79	GRAMPO 4 x 1/2 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	80	R$ 3,68	R$ 294,40
80	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	623	R$ 5,04	R$ 3.139,92

Jessyca Cleia Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0832

Nº 812 CPL 478

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
81	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	900	R$ 6,45	R$ 5.805,00
82	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	33	R$ 3,92	R$ 129,36
83	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	65	R$ 3,70	R$ 240,50
84	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	232	R$ 35,95	R$ 8.340,40
85	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.356	R$ 9,44	R$ 22.240,64
86	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	863	R$ 24,79	R$ 21.393,77
87	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	429	R$ 6,50	R$ 2.788,50
88	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	64	R$ 16,74	R$ 1.071,36
89	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	81	R$ 35,23	R$ 2.853,63
90	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.476	R$ 8,51	R$ 21.070,76
91	MAPA DA CIDADE DE IMPERATRIZ: 1/12000 - ATUALIZADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	22	R$ 11,51	R$ 253,22
92	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	788	R$ 18,36	R$ 14.467,68
93	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.015	R$ 2,59	R$ 7.808,85
94	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.331	R$ 19,84	R$ 26.407,04
95	MASSA P/ MODELAR COM 6 CORES, 48G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	34	R$ 2,06	R$ 70,04

Jessyca Cleyn Alves Poleto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

Nº 813 CPL 479

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
96	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	353	R$ 2,78	R$ 981,34
97	PAPEL 40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	235	R$ 8,69	R$ 2.042,15
98	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	721	R$ 6,93	R$ 4.996,53
99	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	1.163	R$ 0,85	R$ 988,55
100	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	382	R$ 1,44	R$ 550,08
101	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , 45X25 M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	ROLO	72	R$ 55,42	R$ 3.990,24
102	PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	ROLO	98	R$ 58,54	R$ 5.736,92
103	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	144	R$ 11,10	R$ 1.598,40
104	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	362	R$ 0,82	R$ 296,84
105	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	373	R$ 17,68	R$ 6.594,64
106	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	57	R$ 0,97	R$ 55,29
107	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	81	R$ 22,00	R$ 1.782,00
108	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	30.822	R$ 0,59	R$ 18.184,98
109	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	102	R$ 2,71	R$ 276,42
110	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	162	R$ 2,50	R$ 405,00
111	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	98	R$ 44,48	R$ 4.359,04
112	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	125	R$ 6,73	R$ 841,25
113	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS	RESMA	6.840	R$ 21,55	R$ 147.402,00

Jessyca Cristyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

Nº 814 CPL Fls. 4804

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
114	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	RESMA	2.280	R$ 21,55	R$ 49.134,00
115	PAPEL VERGÊ A4 120 G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	125	R$ 10,15	R$ 1.268,75
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	5.546	R$ 3,78	R$ 20.963,88
117	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	661	R$ 10,67	R$ 7.052,87
118	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.215	R$ 1,86	R$ 2.259,90
119	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	4.211	R$ 1,47	R$ 6.190,17
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	6.985	R$ 2,43	R$ 16.973,55
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.371	R$ 1,81	R$ 4.291,51
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM- (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	99	R$ 2,38	R$ 235,62
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	180	R$ 1,85	R$ 333,00
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS , TIPO MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.000	R$ 32,83	R$ 32.830,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	135	R$ 14,33	R$ 1.934,55
126	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	131	R$ 16,76	R$ 2.195,56
127	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	2.695	R$ 16,68	R$ 44.952,60
128	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	788	R$ 8,19	R$ 6.453,72
129	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	506	R$ 10,25	R$ 5.186,50
130	PINCEL CHATO Nº 8 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	100	R$ 3,43	R$ 343,00

Jessyca Glyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

Nº 815 CPL
Fls. 481

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
131	PINCEL HIDROCOR 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	42	R$ 4,32	R$ 181,44
132	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	R$ 24,09	R$ 481,80
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	137	R$ 15,21	R$ 2.083,77
134	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.000	R$ 20,47	R$ 20.470,00
135	PLACA DE ISOPOR 20MM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	548	R$ 2,71	R$ 1.485,08
136	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	35	R$ 22,72	R$ 795,20
137	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.295	R$ 11,72	R$ 15.177,40
138	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	BLOCO	1.706	R$ 4,57	R$ 7.796,42
139	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	597	R$ 12,94	R$ 7.725,18
140	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.186	R$ 4,69	R$ 5.562,34
141	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	129	R$ 160,92	R$ 20.758,68
142	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0.90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	590	R$ 115,52	R$ 68.156,80
143	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	980	R$ 0,52	R$ 509,60
144	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, COR:CRISTAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	274	R$ 2,45	R$ 671,30
145	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	86	R$ 48,73	R$ 4.190,78
146	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	357	R$ 5,44	R$ 1.942,08
147	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 14,6cm, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	148	R$ 3,90	R$ 577,20

Jessyca Cleyn Alves Poleto

Nº 816 CPL
Fls. 482
SEMUS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
148	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	176	R$ 2,82	R$ 496,32
149	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	123	R$ 1,69	R$ 207,87
150	TINTA GUACHE CX C/ 06 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	169	R$ 3,05	R$ 515,45
151	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	6.188	R$ 2,33	R$ 14.418,04
152	TNT - CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	METRO	810	R$ 1,60	R$ 1.296,00
153	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	964	R$ 4,00	R$ 3.856,00
154	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 05 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	130	R$ 0,16	R$ 20,80
155	TESOURA COM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	91	R$ 17,77	R$ 1.617,07
156	TESOURA SEM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	61	R$ 11,99	R$ 731,39
157	TESOURA SEM PONTA 21 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	98	R$ 8,15	R$ 798,70
158	Capa para CD/DVD de Papel cores variadas - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
159	Agenda Executiva, Ano atual, Tam 15cm X 21cm, com no minimo 176 páginas, com marcador de paginas, marcador de aniversario, CAPA: dura, almofada, costurada. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	186	R$ 16,70	R$ 3.106,20
160	Lapisera Grafite 0,9 mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	170	R$ 5,40	R$ 918,00
161	Grafite 0,9 mm c/ 12 Unid - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	211	R$ 1,03	R$ 217,33
162	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CX	192	R$ 4,62	R$ 887,04
163	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CX	1.126	R$ 7,01	R$ 7.893,26
164	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CX	72	R$ 18,55	R$ 1.335,60

Licitação / SEMUS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	TOTAL	Valor Unit. Média	Valor Total
165	PASTA CATALOGO C/100 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	93	R$ 16,84	R$ 1.566,12
166	PASTA CATALOGO C/50 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.659	R$ 13,89	R$ 23.043,51
167	PASTA SANFONADA C/31 DIVISOES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	187	R$ 54,09	R$ 10.114,83
168	BOBINA TNT PRETO 50MTS 1,40 LARGURA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	BOBINA	20	R$ 63,53	R$ 1.270,60
169	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	100	R$ 2,06	R$ 206,00
170	BATERIA ULTRA LITHIUM 3V CR17345 KIT COM 10 UNID - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	KIT	219	R$ 355,00	R$ 77.745,00
171	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	6	R$ 56,99	R$ 341,94
172	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	R$ 12,17	R$ 121,70
173	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	15	R$ 5,72	R$ 85,80
174	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	R$ 13,06	R$ 130,60
175	BORRACHA TIPO PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	30	R$ 10,20	R$ 306,00
176	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	15	R$ 9,85	R$ 147,75
				TOTAL GERAL	R$ 1.533.474,32

Licitação / SEMUS

Nº 818 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019-CPL - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Nº 819
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.398 OAB /MA e do CPF nº 494.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10084, de 16 de maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 31.01.7020/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2051, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO DE ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e suas Coordenações, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

Nº 820 CPL

Nº ORD.	PRODUTO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA, MÉDIA, EM ESPIRAL; TELEFONE, PROJETOS, ENDEREÇOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	162	324
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	241	482
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	163	326
4	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.895	7790
5	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	419	838
6	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	4.158	8.316
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	8.792	17.584
8	BALÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.772	5.544
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG com no minimo 74 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	429	858
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG com no minimo 34 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	169	338
11	BOBINA TÉRMICA PARA FAX 216MMX25MT - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	210	420
12	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32x1 com no mínimo 32 und - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	60	120

13	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	168	336
14	BATERIA RECAREGÁVEL 9v 250 mah. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.417	4.834
15	CARREGADOR DE BATERIA 9v - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	210	420
16	CADERNETA ESPIRAL, 96 FOLHAS, TAMANHO aproximado 102X152 C/ 10 UNID. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.234	4.468
17	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.484	4.968
18	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.485	4970
19	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.378	2.756
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	447	894
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	277	554
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	200	400

23	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	117	234
24	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	766	1.532
25	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.003	2.006
26	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	590	1.180
27	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.420	2.840
28	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	445	890
29	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	889	1.778
30	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.569	3.138
31	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.895	3.790
32	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	749	1.498
33	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.115	4.230
34	COLA BRANCA DE 1 Kg CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	172	344
35	COLA BRANCA 500 gr - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	160	320
36	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.512	5.024
37	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	43	86
38	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	48	96

39	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.228	2.456
40	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	305	610
41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.267	2.534
42	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	41	82
43	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	80	160
44	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.415	2.830
45	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.718	7.436
46	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES	2.149	4.298
47	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	717	1.434
48	ENVELOPE 24X34, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.694	5.388
49	ENVELOPE 16X22,OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.050	4.100
50	ENVELOPE 20X28, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.030	4.060
51	ENVELOPE 22X32, BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	7.560	15.120
52	ENVELOPE 22X32, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	7.770	15.540
53	ENVELOPE 26X36, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.380	6.760
54	ENVELOPE 31X41, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.926	7.852
55	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.725	3.450
56	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.090	6.180

57	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	560	1.120
58	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	114	228
59	EXTENÇÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	776	1.552
60	EXTRATOR DE GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	550	1.100
61	FAMILIA TERAPÊUTICA COR BRANCA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	10	20
62	FAMILIA TERAPEUTICA COR NEGRA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	10	20
63	FITA MÉTRICA DE 1.50 cm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	600	1.200
64	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	266	532
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	378	756
66	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.390	4.780
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.766	3.532
68	FITA CREPE 24X50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.038	4.076
69	FITA DUREX COLORIDA 12X10M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.252	2.504

70	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	60	120
71	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	20	40
72	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	33	66
73	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	49	98
74	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	180	360
75	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	570	1.140
76	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	198	396
77	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	899	1.798
78	GRAMPO - TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/50UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	607	1.214
79	GRAMPO 4 x 1/2 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	130	260
80	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	723	1.446
81	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.160	2.320
82	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	43	86
83	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	75	150
84	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	285	570

85	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.426	4.852
86	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	933	1.866
87	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	479	958
88	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	94	188
89	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	81	162
90	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.514	5.028
91	MAPA DA CIDADE DE IMPERATRIZ: 1/12000 - ATUALIZADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	32	64
92	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	828	1.656
93	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.050	6.100
94	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.369	2.738
95	MASSA P/ MODELAR COM 6 CORES, 48G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	34	68
96	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	403	806
97	PAPEL 40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	275	550

98	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	751	1.502
99	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.213	2.426
100	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	632	1.264
101	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , 45X25 M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	82	164
102	PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	108	216
103	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	154	308
104	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	412	824
105	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	425	850
106	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	92	184
107	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	131	262
108	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	30.872	61.744
109	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	122	244
110	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	187	374
111	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	110	220
112	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	205	410
113	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL	9.340	18.680

	CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS		
114	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	2.680	5.360
115	PAPEL VERGÊ A4 120 G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	180	360
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	5.946	11.892
117	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.011	2.022
118	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.415	2.830
119	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	4.426	8.852
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	7.185	14.370
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.601	5.202
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM- (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	149	298
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	232	464
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS , TIPO MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.048	2.096
125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	185	370
126	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	181	362
127	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.745	5.490

128	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	853	1.706
129	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	556	1.112
130	PINCEL CHATO Nº 8 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	100	200
131	PINCEL HIDROCOR 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	52	104
132	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	30	60
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	148	296
134	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.011	2.022
135	PLACA DE ISOPOR 20MM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	568	1.136
136	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	42	84
137	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.345	2.690
138	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.906	3.812
139	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	622	1.244
140	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.211	2.422
141	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	135	270
142	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	595	1.190
143	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.040	2.080
144	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, COR:CRISTAL,	319	638

	TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)		
145	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	91	182
146	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	377	754
147	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 14,6cm, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	168	336
148	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	196	392
149	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	143	286
150	TINTA GUACHE CX C/ 06 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	179	358
151	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	6.228	12.456
152	TNT - CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	910	1.820
153	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.024	2.048
154	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 05 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	130	260
155	TESOURA COM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	91	182
156	TESOURA SEM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	81	162
157	TESOURA SEM PONTA 21 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	118	236
158	Capa para CD/DVD de Papel cores variadas - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.450	2.900
159	Agenda Executiva, Ano atual, Tam 15cm X 21cm, com no minimo 176 páginas, com marcador de paginas, marcador de aniversario, CAPA: dura,	236	472

	almofada, costurada. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)		
160	Lapisera Grafite 0,9 mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	220	440
161	Grafite 0,9 mm c/ 12 Unid - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	281	562
162	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	232	464
163	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.169	2.338
164	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	115	230
165	PASTA CATALOGO C/100 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	146	292
166	PASTA CATALOGO C/50 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.709	3.418
167	PASTA SANFONADA C/31 DIVISOES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	207	414
168	BOBINA TNT PRETO 50MTS 1,40 LARGURA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	25	50
169	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150	300
170	BATERIA ULTRA LITHIUM 3V CR17345 KIT COM 10 UNID - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	229	458
171	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	12	24
172	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	20	40
173	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	15	30
174	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	20	40
175	BORRACHA TIPO PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	52	104
176	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	35	70

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº ORD.	PRODUTO	QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA, MÉDIA, EM ESPIRAL; TELEFONE, PROJETOS, ENDEREÇOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	162		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	241		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	163		
4	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.895		
5	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	419		
6	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	4.158		
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	8.792		
8	BALÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.772		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG com no minimo 74 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	429		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG com no minimo 34 UND - (EXCLUSIVO	169		

	PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
11	BOBINA TÉRMICA PARA FAX 216MMX25MT - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	210		
12	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32x1 com no mínimo 32 und - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	60		
13	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	168		
14	BATERIA RECAREGÁVEL 9v 250 mah. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.417		
15	CARREGADOR DE BATERIA 9v - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	210		
16	CADERNETA ESPIRAL, 96 FOLHAS, TAMANHO aproximado 102X152 C/ 10 UNID. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.234		
17	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.484		
18	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.485		

19	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.378		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	447		
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	277		
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	200		
23	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	117		
24	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	766		
25	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.003		
26	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	590		
27	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.420		

28	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	445		
29	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	889		
30	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.569		
31	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.895		
32	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	749		
33	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.115		
34	COLA BRANCA DE 1 Kg CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	172		
35	COLA BRANCA 500 gr - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	160		
36	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.512		
37	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	43		
38	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	48		
39	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.228		
40	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	305		

41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.267		
42	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	41		
43	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	80		
44	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.415		
45	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.718		
46	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES	2.149		
47	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	717		
48	ENVELOPE 24X34, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.694		
49	ENVELOPE 16X22,OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.050		
50	ENVELOPE 20X28, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.030		
51	ENVELOPE 22X32, BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	7.560		
52	ENVELOPE 22X32, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	7.770		
53	ENVELOPE 26X36, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.380		
54	ENVELOPE 31X41, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.926		

55	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.725		
56	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	3.090		
57	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	560		
58	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	114		
59	EXTENÇÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	776		
60	EXTRATOR DE GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	550		
61	FAMILIA TERAPÊUTICA COR BRANCA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	10		
62	FAMILIA TERAPEUTICA COR NEGRA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA	10		

	E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
63	FITA MÉTRICA DE 1.50 cm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	600		
64	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	266		
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	378		
66	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.390		
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.766		
68	FITA CREPE 24X50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.038		
69	FITA DUREX COLORIDA 12X10M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.252		
70	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	60		
71	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	20		
72	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO	33		

	BORBOLETA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
73	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	49		
74	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	180		
75	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	570		
76	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	198		
77	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	899		
78	GRAMPO - TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/50UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	607		
79	GRAMPO 4 x 1/2 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	130		
80	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	723		
81	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.160		
82	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	43		
83	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	75		
84	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES -	285		

	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
85	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.426		
86	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	933		
87	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	479		
88	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	94		
89	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	81		
90	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.514		
91	MAPA DA CIDADE DE IMPERATRIZ: 1/12000 - ATUALIZADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	32		
92	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	828		
93	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE,	3.050		

	PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
94	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.369		
95	MASSA P/ MODELAR COM 6 CORES, 48G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	34		
96	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	403		
97	PAPEL 40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	275		
98	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	751		
99	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.213		
100	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	632		
101	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , 45X25 M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	82		
102	PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	108		

103	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	154		
104	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	412		
105	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	425		
106	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	92		
107	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	131		
108	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	30.872		
109	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	122		
110	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	187		
111	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	110		
112	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	205		
113	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS	9.340		

114	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	2.680		
115	PAPEL VERGÊ A4 120 G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	180		
116	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	5.946		
117	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.011		
118	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.415		
119	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	4.426		
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	7.185		
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.601		
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM- (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	149		
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	232		
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS , TIPO MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.048		

125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	185		
126	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	181		
127	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	2.745		
128	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	853		
129	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	556		
130	PINCEL CHATO Nº 8 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	100		
131	PINCEL HIDROCOR 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	52		
132	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	30		
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	148		
134	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.011		
135	PLACA DE ISOPOR 20MM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	568		
136	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	42		
137	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO -	1.345		

	(EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
138	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.906		
139	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	622		
140	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.211		
141	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	135		
142	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	595		
143	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.040		
144	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, COR:CRISTAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	319		
145	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	91		
146	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	377		

147	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 14,6cm, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	168		
148	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	196		
149	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	143		
150	TINTA GUACHE CX C/ 06 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	179		
151	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	6.228		
152	TNT - CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	910		
153	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.024		
154	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 05 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	130		
155	TESOURA COM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	91		
156	TESOURA SEM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	81		

157	TESOURA SEM PONTA 21 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	118		
158	CAPA PARA CD/DVD DE PAPEL CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.450		
159	AGENDA EXECUTIVA, ANO ATUAL, TAM 15CM X 21CM, COM NO MINIMO 176 PÁGINAS, COM MARCADOR DE PAGINAS, MARCADOR DE ANIVERSARIO, CAPA: DURA, ALMOFADA, COSTURADA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	236		
160	LAPISERA GRAFITE 0,9 MM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	220		
161	GRAFITE 0,9 MM C/ 12 UNID - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	281		
162	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	232		
163	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.169		
164	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	115		
165	PASTA CATALOGO C/100 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	146		
166	PASTA CATALOGO C/50 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.709		
167	PASTA SANFONADA C/31 DIVISOES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	207		
168	BOBINA TNT PRETO 50MTS 1,40 LARGURA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48,	25		

	inciso I)			
169	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150		
170	BATERIA ULTRA LITHIUM 3V CR17345 KIT COM 10 UNID - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	229		
171	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	12		
172	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	20		
173	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	15		
174	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	20		
175	BORRACHA TIPO PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	52		
176	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	35		

2.2. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade: UF:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

Telefone:	Celular:
Endereço Eletrônico:	

2.3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Nº ORD.	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. SEMUS	QUANT. SINFRA	QUANT. SETRAN	QUANT. TOTAL
1	AGENDA TELEFONICA EXECUTIVA, MÉDIA, EM ESPIRAL; TELEFONE, PROJETOS, ENDEREÇOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	149	5	8	162
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	207	10	24	241
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	155	5	3	163
4	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.820	50	25	3.895
5	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 03 ANDARES EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	401	10	8	419
6	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.958	200	0	3.792

7	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO) - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	8.292	200	300	8.792
8	BALÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	2.772	0	0	2.772
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG com no minimo 74 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	378	50	1	429
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT DE 1 KG com no minimo 34 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	118	50	1	169
11	BOBINA TÉRMICA PARA FAX 216MMX25MT - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	210	0	0	210
12	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32x1 com no mínimo 32 und - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	39	20	1	60
13	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	148	20	0	188
14	BATERIA RECAREGÁVEL 9v 250 mah. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.412	5	0	2.417
15	CARREGADOR DE BATERIA 9v - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	205	5	0	210
16	CADERNETA ESPIRAL, 96 FOLHAS, TAMANHO aproximado 102X152 C/ 10 UNID. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	2.224	10	0	2.234

17	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 48 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.454	30	0	2.484
18	CADERNO CAPA DURA 1/4 COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.455	30	0	2.485
19	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.322	40	16	1.378
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	382	50	15	447
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	249	20	8	277
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	189	10	1	200
23	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	95	20	2	117
24	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	756	10	0	766

25	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	903	100	0	1.003
26	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	490	100	0	590
27	CD-R - MIDIA GRAVAVEL 700MB/80MIN - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.220	150	50	1.420
28	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	295	80	70	445
29	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	689	100	100	889
30	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.399	100	70	1.569
31	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.745	100	50	1.895
32	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	579	100	70	749
33	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.965	100	50	2.115
34	COLA BRANCA DE 1 Kg CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	161	10	1	172
35	COLA BRANCA 500 gr - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	80	50	30	160
36	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.392	100	20	2.512
37	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO	CAIXA	23	20	0	43

	PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
38	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	38	10	0	48
39	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.178	50	0	1.228
40	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	205	100	0	305
41	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.234	30	3	1.267
42	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	TUBO	31	10	0	41
43	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	TUBO	70	10	0	80
44	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 100 GR - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	1.355	50	10	1.415
45	EMBORRACHADO DE E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	3.588	100	30	3.718
46	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES	PACOTE	2.146	2	1	2.149
47	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT C0M 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	PACOTE	715	2	0	717
48	ENVELOPE 24X34, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.494	100	100	2.694
49	ENVELOPE 16X22,OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.950	100	0	2.050
50	ENVELOPE 20X28, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP	UNIDADE	1.930	100	0	2.030

	- LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
51	ENVELOPE 22X32, BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	7.460	100	0	7.560
52	ENVELOPE 22X32, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	7.670	100	0	7.770
53	ENVELOPE 26X36, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.280	100	0	3.380
54	ENVELOPE 31X41, OURO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.806	100	20	3.926
55	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.625	100	0	1.725
56	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO,BRANCO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.940	100	50	3.090
57	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, ESTREITO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	500	50	10	560
58	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	114	0	0	114
59	EXTENÇÃO FIO COM 10M COM 3 TOMADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	718	50	8	776

60	EXTRATOR DE GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	500	30	20	550
61	FAMILIA TERAPÊUTICA COR BRANCA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	0	0	10
62	FAMILIA TERAPEUTICA COR NEGRA COM 7 PEÇAS; CONTEM 8 PERSONAGENS; 01 CASAL DE AVÓS, 01 CASAL DE FILHOS, 01 CASAL DE PAIS, 01 EMPREGADA E 01 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA, ADULTO 14cm E CRIANÇAS 11cm. MATERIAL: TECIDO E FIBRA SINTÉTICA. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	0	0	10
63	FITA MÉTRICA DE 1.50 cm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	600	0	0	600
64	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	211	50	5	266
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	318	50	10	378
66	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.270	100	20	2.390
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.546	200	20	1.766

68	FITA CREPE 24X50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.928	80	30	2.038
69	FITA DUREX COLORIDA 12X10M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.202	50	0	1.252
70	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	30	30	0	60
71	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	20	0	0	20
72	FLIP CHART TIPO CAVALETE COM ARMACÃO DOBRÁVEL EM MADEIRA ENVERNIZADA, METAL, PLACA DE SUPORTE EM FÓRMICA MEDINDO 60X90CM, SISTEMA DE PAPEL COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	30	1	2	33
73	GIZ DE CERA, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	49	0	0	49
74	GIZ ESTACA CAIXA COM 12, CORES DEFINIDAS POSTERIORMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	180	0	0	180
75	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	500	50	20	570
76	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	178	20	0	198
77	GRAMPO - TRILHO (FERRO), 50X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	649	200	50	899

78	GRAMPO - TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/50UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	406	200	1	607
79	GRAMPO 4 x 1/2 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	80	50	0	130
80	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	623	100	0	723
81	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	900	200	60	1.160
82	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, 9MM, CAIXA COM 10 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	33	10	0	43
83	LAPIS DE COR CX C/ 12 GRANDE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	65	10	0	75
84	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	232	50	3	285
85	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.356	50	20	2.426
86	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNIDADE	863	50	20	933

	- (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
87	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 50, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	429	50	0	479
88	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	64	30	0	94
89	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98, 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	81	0	0	81
90	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.476	30	8	2.514
91	MAPA DA CIDADE DE IMPERATRIZ: 1/12000 - ATUALIZADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	22	5	5	32
92	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA C/12 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	788	30	10	828
93	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	3.015	30	5	3.050
94	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	1.331	30	8	1.369

95	MASSA P/ MODELAR COM 6 CORES, 48G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	34	0	0	34
96	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	353	50	0	403
97	PAPEL 40 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	235	40	0	275
98	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	721	30	0	751
99	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	1.163	50	0	1.213
100	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	382	100	150	632
101	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , 45X25 M - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	ROLO	72	10	0	82
102	PAPEL CONTACTE CORES VARIADAS ROLO COM 45X10 METROS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	ROLO	98	10	0	108
103	PAPEL COUCHÊ A4, 115 G, PCTE COM 100 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	144	10	0	154
104	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, 48X2 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	362	50	5	417
105	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP	PACOTE	373	50	2	425

	- LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
106	PAPEL LAMINADO 48X60 CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	57	30	5	92
107	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	81	50	0	131
108	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 G80 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	30.822	50	0	30.872
109	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	102	20	0	122
110	PAPEL MICROONDULADOS LISO CORES VARIADAS 230G - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	FOLHA	162	20	5	187
111	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	98	10	2	110
112	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 75 , 297X210MM, PCT COM 100 FOLHAS, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	125	80	0	205
113	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS	RESMA	6.840	1.000	1500	9.340
114	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS - (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. III)	RESMA	2.280	400	0	2.680
115	PAPEL VERGÊ A4 120 G, PCT COM 50 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	PACOTE	125	50	5	180

116	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 5,5CM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	5.546	200	200	5.946
117	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	661	300	50	1.011
118	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.215	200	0	1.415
119	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	4.211	200	15	4.426
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	6.985	200	0	7.185
121	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	2.371	200	30	2.601
122	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM- (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	99	50	0	149
123	PERCEVEJO DE CABEÇA REDONDA COLORIDO 5 a 10mm; CAIXA COM 100 UNIDADES. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	180	50	2	232
124	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS , TIPO MÉDIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.000	40	8	1.048

125	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 12 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	135	40	10	185
126	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	131	50	0	181
127	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	2.695	50	0	2.745
128	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	788	50	15	853
129	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, CARTELA 4X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CARTELA	506	50	0	556
130	PINCEL CHATO Nº 8 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	100	0	0	100
131	PINCEL HIDROCOR 12X1 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	42	10	0	52
132	PINCEL PARA RETROPROJETOR, CX 12X1, CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	20	10	0	30
133	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	137	10	1	148
134	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.000	10	1	1.011
135	PLACA DE ISOPOR 20MM - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	548	20	0	568
136	PORTA CARIMBO, EM ACRILICO, TRANSPARETE, COM 12 LUGARES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP	UNIDADE	35	5	2	42

	- LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
137	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.295	20	30	1.345
138	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	BLOCO	1.706	100	100	1.906
139	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	597	20	5	622
140	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.186	20	5	1.211
141	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	129	2	4	135
142	QUADRO DE AVISO, TAMANHO: 1,20X0,90 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA EM MADEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	590	5	0	595
143	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	980	30	30	1.040
144	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, COR:CRISTAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	274	30	15	319

145	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	86	5	0	91
146	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	357	20	0	377
147	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 14,6cm, CABO EM POLIPROPILENO COM REBITE REFORÇADO EM AÇO INOX - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	148	10	10	168
148	TESOURA MÉDIA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I) TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	176	10	10	196
149	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	123	20	0	143
150	TINTA GUACHE CX C/ 06 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	169	10	0	179
151	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIOMENTE - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP	UNIDADE	6.188	30	10	6.228

	- LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
152	TNT - CORES VARIADAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	METRO	810	100	0	910
153	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CAIXA	964	60	0	1.024
154	AGULHA DE COSTURA DE MÃO Nº 05 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	130	0	0	130
155	TESOURA COM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	91	0	0	91
156	TESOURA SEM PONTA 14 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	61	20	0	81
157	TESOURA SEM PONTA 21 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	98	20	0	118
158	Capa para CD/DVD de Papel cores variadas - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.000	400	50	1.450
159	Agenda Executiva, Ano atual, Tam 15cm X 21cm, com no minimo 176 páginas, com marcador de paginas, marcador de aniversario, CAPA: dura, almofada, costurada. - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	186	40	10	236
160	Lapisera Grafite 0,9 mm - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	170	50	0	220
161	Grafite 0,9 mm c/ 12 Unid - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	211	70	0	281
162	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CX	192	40	0	232

163	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CX	1.126	40	3	1.169
164	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM COM 12 UND - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	CX	72	40	3	115
165	PASTA CATALOGO C/100 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	93	50	3	146
166	PASTA CATALOGO C/50 ENV. PLASTICOS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	1.659	50	0	1.709
167	PASTA SANFONADA C/31 DIVISOES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	187	20	0	207
168	BOBINA TNT PRETO 50MTS 1,40 LARGURA - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	BOBINA	20	5	0	25
169	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	100	50	0	150
170	BATERIA ULTRA LITHIUM 3V CR17345 KIT COM 10 UNID - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	KIT	219	10	0	229
171	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	6	6	0	12
172	ORGANIZADOR DE GAVETAS DE ESCRITÓRIO - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	10	0	20
173	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	15	0	0	15
174	COLA SILICONE LIQUIDA 250ML - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	10	10	0	20
175	BORRACHA TIPO PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP	CAIXA	30	20	2	52

	- LC 123/06 - Art. 48, inciso I)					
176	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FLS - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	UNIDADE	15	15	5	35

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº _____/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº _____/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 051/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

_____
Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

_____
Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços da CPL - Órgão Gerenciador

_____
Representante – Fornecedor

_____
Representante – Fornecedor

_____
Representante – Fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 – _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a Aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE EXPEDIENTE CONSUMO DE ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo n° 31.01.7020/2018-SEMUS, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 051/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital.

II. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

III. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII.. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

IX.. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da contratante, quaisquer vícios, defeitos,

incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da contratada no ato da execução do objeto.

XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVI. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XIX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

XX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXI. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXIV. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXV. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXVI. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XXVII. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

XXVIII. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

XXIX. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.

XXX. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
XXXI. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos produtos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma da **cláusula quinta** deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **cláusula nona** deste Contrato.
III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, scb a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h as 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

I. O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
II. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
III. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
IV. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
V. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I- Valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).
II- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme cláusula sexta do deste Contrato.
III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
IV. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av.**

Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VII. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

VIII. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XVI. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
XVIII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
XIX. O preço unitário considerado para o fornecimento de materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
XX. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
XXI. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
XXII. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal n.º 13/2015.
II- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
II- O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
III- O fornecimento será executado observado o disposto no ***Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.***
IV- A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
V- Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

VI- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I- O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II- **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

III- DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

V- O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I) O valor global estimado do contrato é de R$..... (.....).

II) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II- **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III- **Multas:**

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. A rescisão do contrato poderá ser:

IV. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

V. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
VI. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
VII. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
VIII. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
IX. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
XI. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XII. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Devolução de garantia;
b)Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c)Pagamento do custo da desmobilização.
XIII. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
XIV .Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a)Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b)Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c)Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d)Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e)De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE
Secretária Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

Nº 880
CPL

CPF _____

_____
CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nº 882 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-CPL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 051/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa